



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	APROVADO O PARECER EM SESSÃO PLENÁRIA EM 24/02/22  PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda 002/2022 Nº. 001/2021 1ª via
	AUTOR: VEREADOR AROLDO TELLES - PATRIOTA		

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2021-
 PROCESSO Nº 2945/2021)**



EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 392/2021 (PROCESSO 2945/2021) DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO TARIFÁRIA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 57/2021).

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso IV, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, **apresento Emenda Aditiva**, acrescentando inciso VII na redação do artigo 1º, do referido projeto, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido inciso VII ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 392/2021 (Processo 2945/2021) de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre a regulamentação de isenção tarifária pelo fornecimento de água e coleta de esgoto às entidades que especifica e dá outras providências (mensagem do executivo nº 57/2021), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

VII – Associações de Direitos e Filantrópicas.”(AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: *Dr. Michelly*
 - Middle left: *Araldo Telles*
 - Middle: *H.S. Sgt. Jelson*
 - Middle right: *Dilem Rios*
 - Far right: *Araldo Telles*
 - Bottom right: *Araldo Telles*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 001/2021 1ª via
-----------	--	--

AUTOR: VEREADOR AROLDO TELLES - PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva acrescentar Associações de Direitos e Filantrópicas às entidades a serem isentadas do pagamento pelos serviços de água e esgoto fornecidos pela Concessionária Prestadora de Serviços Públicos de água e Esgoto em Cuiabá.

Com a emenda, as entidades assistenciais listadas no artigo 1º da presente proposta poderão promover a preservação do meio ambiente e dos mananciais hídricos e conscientizar as entidades isentas de pagamento desses serviços públicos da necessidade de se evitar o desperdício causado pelo mau uso da água.

Por fim, com a presente proposta busca-se reconhecer e valorizar as ações dessas entidades citadas no art. 1º quanto aos serviços relevantes que vem prestando a sociedade cuiabana, por vez cumprindo o papel delegado aos entes públicos.

Em resumo, esta emenda reestrutura o rol de entidades que poderão se beneficiar, bem como estabelece normas procedimentais para concessão do benefício.

Devido à importância que denota a matéria, requiro o apoio dos Nobres Edis na aprovação da presente emenda.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Ver. Diego
Dr. Michelly
HY
Araldo
TEVCEZ
TEVCEZ
TEVCEZ

VEREADOR AROLDO TELLES - PATRIOTA



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

